

23 JUN 2026

Neiva Costa

Protocolo  
Mat: 1657,2

Mensagem nº 028/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera o valor da Renda Básica da Cidadania, de que trata o Parágrafo único do art. 14 da Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, que passa a ser de 400 (quatrocentas) moedas sociais, correspondente ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Como é sabido, a Lei nº 2.189/2022 instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População do Município de Saquarema, estabelecendo importantes mecanismos de proteção social destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Dentre as ações implementadas pela referida legislação, destaca-se a Renda Básica da Cidadania, benefício voltado à promoção da dignidade humana, à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento da economia local por meio da utilização da moeda social Saquá.

A presente proposta tem por objetivo atualizar o valor do benefício atualmente concedido, elevando-o de 300 (trezentas) moedas sociais para 400 (quatrocentas) moedas sociais, correspondentes a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), proporcionando maior capacidade de atendimento às necessidades básicas das famílias beneficiárias e ampliando os efeitos positivos da política pública de transferência de renda no Município.

Nos termos da legislação vigente, acompanha a presente proposição o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, evidenciando a adequação da medida às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Lei, que entendo de primordial importância, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Saquarema, 23 de junho de 2026.

  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

**PROJETO DE LEI Nº 109/2026**

Altera o valor da Renda Básica da Cidadania, de que trata o Parágrafo único do art. 14 da Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, que passa a ser de 400 (quatrocentas) moedas sociais, correspondente ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 14 da Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....

*Parágrafo único. O valor do benefício de que trata o caput será de 400 (quatrocentas) moedas sociais, que corresponde ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).*

Art. 2º Em cumprimento a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), integram a presente Lei os Anexos I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Saquarema, de de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 070

23 JUN 2026

Neiva Costa  
Protocolo  
Mat. 1657-2

Anexo ao Projeto de Lei que "Altera o valor da Renda Basica Cidadania, de que trata o Parágrafo único do art. 14 da Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, que passa a ser de 400 (quatrocentas) moedas sociais, correspondete ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)"

### ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Fundamentação: LC 101/2000(LRF) - Inciso I e parágrafo 2º do Art. 16, e parágrafo 1º do Art. 17.

Valores em Reais

GRUPO	QTDE	VALOR ATUAL DO BENEFÍCIO	NOVO VALOR DO BENEFICIO	IMPACTO PELA DIFERENÇA	TOTAL DESPESA	META NO ANO (MESES)	DESPESA NO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	FONTE RECURSOS
Beneficiados Renda Basica da Cidadania	10.277	300,00	400,00	100,00	1.027.700,00	6	6.166.200,00	49.329.600,00	49.329.600,00	OUTROS NÃO VINCULADOS
<b>TOTAL</b>	<b>10.277</b>				<b>1.027.700,00</b>		<b>6.166.200,00</b>	<b>49.329.600,00</b>	<b>49.329.600,00</b>	<b>OUTROS NÃO VINCULADOS</b>

FONTE: Secretaria de Desenvolvimento Social (FMAS)

#### NOTA EXPLICATIVA:

- 1 - O ANEXO I demonstra a evolução da despesa oriunda do novo valor do Renda Básica da Cidadania, considerando a quantidade de beneficiários na competência atual;
- 2 - O valor total do desembolso financeiro considera para o exercício de 2026 a diferença pelo aumento do benefício, com início a contar de julho do corrente ano, e para os dois exercícios subsequentes a projeção para todo o exercício no novo valor;
- 3 - A adequação orçamentária e financeira dar-se-á através da permanente redução de outras despesas orçamentárias, classificadas no seguinte nível: Categoria Econômica: Despesa Corrente / Grupo de Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes / Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas / Elementos de Despesa: 30, 36 e 39, portanto, sem prejuízo de afetação das metas de resultados fiscais definidas na LDO (Art. 17, parágrafo 2º da LC 101/2000)

Secretária de Desenvolvimento Social  
Fundo de Assistência Social  
**Joice Mattos Terra**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Mat.: 954527-8

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A  
LOA (2026) E COMPATIBILIDADE COM O PPA (2026-2029) E LDO (2026)**

Em conformidade com o estabelecido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e atendendo ainda o que dispõe o art. 16, inciso II da mesma lei, DECLARO que o aumento da despesa objeto do Projeto de Lei que *"Altera o valor da Renda Básica Cidadania, de que trata o Parágrafo único do art. 14 da Lei nº 2.189, de 28 de janeiro de 2022, que passa a ser de 400 (quatrocentas) moedas sociais, correspondente ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reis)"*, possui adequação orçamentária-financeira com a LOA (2026) e compatibilidade com o PPA (2026-2029) e a LDO (2026), na forma que disciplinam os incisos I e II do parágrafo 1º do mencionado art. 16.

Saquarema, 22 de junho de 2026.

Joice Mattos Terra  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social